



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DO DIA
Identificação: CIDADES 08
Data: 24/11/2012

Justiça determina regularização da rede de esgoto na Grande Aracaju

O Judiciário sergipano, atendendo aos pedidos liminares formulados nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, determinou aos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros, Itaporanga D'Ajuda, a Deso e ao Estado de Sergipe, a execução de medidas com o intuito de regularizar a rede de tratamento de esgoto nestas localidades.

De acordo com a juíza de Direito da 3ª Vara Civil, Simone de Oliveira Fraga, os municípios terão que apresentar, no prazo de 180 dias, projeto de implantação de rede coletora e de estação de tratamento de esgoto nas localidades ali existentes e não servidas por este serviço público essencial. "Inclusive com apresentação de orçamento e cronograma de implantação e execução de modo compatível com a demanda populacional da comunidade", determinou.

A Deso e o Estado deverão apresentar, também em 180 dias, projeto de revisão e manutenção da estrutura física da rede coletora e de tratamento de esgotos sanitários já existentes, em especial das estações de tratamento, bem como projeto de manutenção/aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento destas estações de tratamento e, ainda, projeto de ampliação da capacidade das estações de tratamento, em sua maioria com funcionamento subdimensionado.

A magistrada determinou, finalmente, que os requeridos, de acordo com suas atribuições locais ou espaciais, identifiquem e eliminem, no prazo de 180 dias, os pontos de lançamentos clandestinos de esgoto in natura em canais e rede de drenagem pluvial, bem

como diretamente nos corpos d'água receptores.

"Da análise dos autos, constata-se a verossimilhança contida nas alegações da Autora, uma vez que estamos, no caso em exame, diante de discussão acerca da efetividade do direito constitucional fundamental à saúde e à vida digna consubstanciada em salubridade e segurança de uma coletividade de indivíduos perfeitamente identificáveis pela condição peculiar de moradia, devidamente consignado no artigo 6º da Constituição Federal", afirmou Simone de Oliveira Fraga.

Com o intuito de estimular o imediato cumprimento da decisão, a juíza fixou multa diária de R\$ 10 mil por dia de descumprimento, total ou parcial do que fora determinado, a ser arcada pelos próprios ordenadores de despesas, ou seja, o diretor da Deso, o governador do Estado de Sergipe, os prefeitos dos municípios em questão até o limite de R\$ 200 mil.

Na Ação Civil Pública os promotores constataram através de estudos técnicos, a insuficiência da rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda bacia do Rio Sergipe e Rio Poxim, em especial em Aracaju. Segundo eles, tal fato vem contribuindo para a poluição dos recursos hídricos, através do lançamento de esgoto em canais e rede de drenagem pluvial, bem como nos corpos d'água receptores.

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju e da Região Metropolitana, foi representada pelos promotores de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira, Arnaldo Figueiredo Sobral, Augusto César Leite de Resende, Carlos Henrique Siqueira Ribeiro, Gilton Fêitosa Conceição, Rômulo Lins Alves e Sandro Luiz da Costa.